



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PROCESSO Nº 0872/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2016
HORÁRIO: 09:00 hrs
LOCAL: Sala de Pregão da Fundação Zerbini

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, para o REGISTRO DE PREÇO, **processo nº 0872/2016** para aquisição parcelada de materiais de uso técnico hospitalar conforme especificação constante dos memoriais descritivos do Anexo I para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ("InCor - HCFMUSP"), conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:

A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala do Pregão da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 28 de Julho de 2016, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisições parceladas de materiais de uso técnico hospitalar, para uso dos pacientes internados no InCor - HCFMUSP, e de acordo com as condições constantes neste Edital e seus demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente certame licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do REGISTRO DE PREÇOS que atenderem a todas as exigências e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro funcionários da Fundação Zerbini ou de servidores do InCor-HCFMUSP; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 A Comissão poderá, a seu critério, efetuar consulta no site www.sancoes.sp.gov.br para averiguar se qualquer interessado em participar do presente certame licitatório foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes no site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (“Lei Eleitoral”) ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, a Comissão consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante no final do item 2.2 acima e da DECLARAÇÃO do Anexo VI deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar o licitante no **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016** aberto pela Fundação Zerbini, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, conforme modelo do Anexo II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 A ausência do representante legal ou procurador da licitante credenciada, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Os documentos mencionados nesta Seção III devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada conforme estabelece o item 17.3 deste Edital, fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

4.2 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PROCESSO: 0872/2016

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 1

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PROCESSO: 0872/2016

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador dela e nos moldes do Anexo IV deste Edital.

4.4 Todos os documentos apresentados nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, conforme estabelece o item 17.3 deste Edital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da licitante;
- b) Número do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Número do Processo;
- d) Descrição precisa do(s) material(is) de uso técnico hospitalar listado(s) no Anexo I do presente REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- e) Número de registro de cada material(is) de uso técnico hospitalar descrito no Anexo I deste Edital perante os órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- f) Número da autorização da participante perante a ANVISA;
- g) Número da licença de funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

- h) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, acondicionamento, embalagem e transporte;
- i) O prazo de entrega deverá ser de até 7 (sete) dias corridos contados da solicitação pela Fundação Zerbini, e em casos excepcionais de até 24 (vinte horas), conforme solicitação da Fundação Zerbini;
- j) Amostra do(s) material(is) de uso técnico hospitalar listado(s) no Anexo I devidamente embalado na forma estabelecida pela resolução aplicável da ANVISA e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável devidamente acompanhado(s) de Manual de Instruções e/ou Catálogo de Funcionamento;
- k) Prazo de validade do(s) material(is) de uso técnico hospitalar: no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos produtos objeto do REGISTRO DE PREÇOS; e
- l) Prazo de validade da proposta: 90 dias.

5.2 Considerando que o(s) material(is) de uso técnico hospitalar objeto deste REGISTRO DE PREÇOS será(ão) utilizado(s) em procedimentos clínicos e cirúrgicos no campo da cardiologia e/ou pneumologia, a Comissão será acompanhada pela Equipe Técnica designada que, após a abertura do envelope 1 relativo a PROPOSTA DE PREÇO, efetuará a análise da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) participante(s) habilitados, verificando se tal(is) amostra(s) está(ão) em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I.

5.2.1 Após a análise a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública. Caso a Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini peça prorrogação de prazo para emissão do laudo de avaliação, a Comissão poderá suspender a Sessão Pública designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

5.3 As participantes que apresentarem amostra(s) do(s) material(is) de uso técnico hospitalar listado(s) do Anexo I em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini.

5.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo IV deste Edital.

5.5 A participante declara ter ciência de que as quantidades de cada material de uso técnico hospitalar do Anexo I deste Edital serão adquiridas pela Fundação Zerbini em conformidade com o consumo e utilização prováveis, portanto a participante tem pleno conhecimento de que a(s) quantidade(s) de material(is) de uso técnico hospitalar do Anexo I deste Edital são estimadas, podendo a Fundação Zerbini adquirir quantidades menores do que aquelas estabelecidas para cada material de uso técnico hospitalar estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais de uso técnico hospitalar objeto do presente certame licitatório, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5.7 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.8 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

5.9 Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a licitante excluída do certame licitatório, sujeitando-se, a licitante excluída às sanções cabíveis.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 2 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:

(d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;

(d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e

(d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.

- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“CRF-FGTS”);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (“CNDT”), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido pela contratante da licitante, que deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução;
- b) Registro de cada material de uso técnico hospitalar constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- c) Autorização para distribuição, armazenagem e transporte do material de uso técnico hospitalar objeto deste REGISTRO DE PREÇOS emitido pela Agência Nacional de Saúde (“ANVISA”) à licitante ou a terceiro por ela contratado, por sua conta e risco; tratando-se de produto importado a licitante deverá apresentar, ainda, Autorização para importação e armazenagem do material de uso técnico hospitalar objeto deste REGISTRO DE PREÇOS emitida pela ANVISA; e
- d) Licença para o funcionamento do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante

- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial extrajudicial e concordata da participante, com validade de 60 (sessenta) dias; e
- d) Certidão dos distribuidores cíveis, executivo fiscal da Justiça Comum e da Justiça Federal da participante com validade de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.3 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.

6.6.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou;
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante; ou,
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.7 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que atende a todos os requisitos deste Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo V deste Edital;

- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar, conforme Anexo VI deste Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas licitantes.

VII.II - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.3 Ato contínuo será aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇO apresentado pelas licitantes credenciadas. A seguir será efetuada a análise da PROPOSTA DE PREÇO pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em PROPOSTA DE PREÇO das demais licitantes,

7.3.1 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

7.4 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais licitantes.

7.6 Para cada item licitado será selecionado pelo Pregoeiro a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço por item.

7.7 Não havendo, pelo menos, 3 (três) PROPOSTAS DE PREÇO na condição estabelecida no item 7.6 acima, serão selecionadas as 3 (três) melhores PROPOSTAS DE PREÇO.

7.8 Havendo uma só licitante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.9 Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.6 acima, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por

cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora.

7.10 Na hipótese da situação estabelecida no item 7.7, acima, as licitantes ofertantes das melhores PROPOSTAS DE PREÇO poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.11 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais licitantes empatadas.

7.12 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.

7.13 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes na Seção XI deste Edital.

7.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

7.16 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta com menor preço e decidirá, motivadamente, acerca de sua aceitabilidade.

7.17 O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) vencedora(s), para verificação das condições de sua habilitação.

7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na Sessão Pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura dos trabalhos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.1 Não será admitida impugnação do edital por fac-símile ou via e-mail.

8.2 A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora qualquer licitante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, computando-se no prazo recursal o dia da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS. As demais licitantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

9.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçados ao **Coordenador da Comissão de Licitação**, mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

**Setor de Compras da Fundação Zerbini,
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II.
Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Horário: De segunda à sexta-feira das 10:00 as 17:00**

9.2.1 Não será admitida apresentação de razões de recurso ou de suas contrarrazões por fac-símile ou via e-mail.

9.2.2 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 As licitantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Zerbini, por período não superior a 5 (cinco) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por atraso na entrega dos materiais de uso técnico hospitalar conforme especificação constante no memorial descritivo do Anexo I equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos materiais de uso técnico hospitalar entregues como atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

11.4 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por inexecução total da Ata de Registro de Preços o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento dos materiais de uso técnico hospitalar ocorrerá por ocasião da solicitação da Fundação Zerbini mediante emissão de Pedido de Compra, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, nos termos do disposto no artigo 62, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que cada Pedido de Compra está vinculado ao presente certame licitatório sendo que os termos e condições são regidos pelo Edital e seus Anexos.

13.2 O fornecimento dos materiais de uso técnico hospitalar dar-se-á de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Fundação Zerbini, na qualidade de fundação de apoio ao InCor-HCFMUSP.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a Fundação Zerbini a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 A(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar qualquer quantidade solicitada pela Fundação Zerbini, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa dos materiais de uso técnico hospitalar.

13.5 Os materiais de uso técnico hospitalar deverão ser entregues, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, IV, VII e IX deste Edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega que inclui, mas não se limita, às normas e regras de vigilância sanitária e Código de Defesa do Consumidor.

13.6 Os materiais de uso técnico hospitalar deverão, se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante a Agência Nacional de Saúde (“ANVISA”) e demais órgãos do Ministério Saúde.

13.7 Os materiais de uso técnico hospitalar objeto do presente certame licitatório serão entregues em até (•) (•) dias contados do recebimento do Pedido de Compra do Anexo IX, no Setor de (•), do InCor-HCFMUSP, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correndo por conta e risco da fornecedora o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

13.8 A Fundação Zerbini reserva-se o direito de recusar o recebimento dos materiais de uso técnico hospitalar cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou comprometam a sua qualidade.

13.9 A fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência prevista neste Edital e seus Anexos, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.10 Constatadas irregularidades nos materiais de uso técnico hospitalar, a Fundação Zerbini poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, qualidade e validade, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição, pedir abatimento no preço ou rescindir a Ata de Registro de Preços com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Seção XI deste Edital. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de (•) (•) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, solicitar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade na Seção XI deste Edital. Na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de (•) (•) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

13.11 A(s) vencedora(s) do presente certame licitatório será(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.12 Aplica-se ao presente certame o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.13 As demais obrigações, termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta de Ata de Registro de Preços do Anexo VIII deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30.60 (trinta e sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço constante do Anexo VII deste Edital, mediante comprovação de recebimento dos materiais de uso técnico hospitalar, através de depósito em conta corrente de titularidade da fornecedora, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.

14.2 Os preços são irredutíveis e contemplam todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa e custo com mão-de-obra, armazenamento, embalagem, transporte, frete, seguro e entrega dos materiais de uso técnico hospitalar.

14.3 Os termos e condições estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços constam do Anexo VIII deste Edital.

XV – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 A Fundação Zerbini realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Setor de Compras deverá:

- a) Convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais fornecedoras, visando à igual oportunidade de negociação.

15.3 Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, com adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio **367/2015 – Processo 001/0201/002.341/2015**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a publicidade e igualdade de oportunidade entre as licitantes, sem comprometimento do cumprimento da lei aplicável.

17.2 O presente Edital seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

17.3 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pelo Pregoeiro deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Pregoeiro até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

17.4 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos que serão respondidos em até 1 (um) dia útil por e-mail. Ademais disso, as respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do certame, serão divulgadas no site www.zerbini.org.br.

17.4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço: valmir.oliveira@incor.usp.br, marcel@incor.usp.br, angela.spacca@incor.usp.br, edina.almeida@incor.usp.br

17.5 O resultado do presente certame poderá ser divulgado no site www.zerbini.org.br

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração da Ata de Registro de Preços com a(s) Adjudicatária(s). Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item serão inutilizados.

17.7 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I - Folheto Descritivo;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo e Requisitos da PROPOSTA DE PREÇO;

Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Forma de Entrega e Faturamento dos Materiais de Uso Técnico Hospitalar;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo IX - Modelo de Pedido de Compra.

17.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Fundação Zerbini e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

17.13 Nos casos omissos serão aplicáveis as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.14. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 30 de Junho de 2016.

Rita de Cássia Boro Ferreira
Diretora de Suprimentos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PROCESSO Nº 0872/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 0872/2016 - PP 023/2016

ABERTURA: 28/07/2016 - 09:00 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Sala de Compras - SS - Bloco II

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000

TELEFONE: 2661-5701

FAX: 2661-5700

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME EDITAL**

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU TESTES: **SIM.**
UM ITEM DE CADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE COMERCIALIZAÇÃO.

ANEXO I

ITEM 1 COMPOSTO:

Subitem	Código	Descrição do Material	Unid.	Qtde Anual Estimada
1	0143004/0 61200890	EQUIPO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA PERFUSORA DE SERINGA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU MATERIAL BIOCOMPATÍVEL LIVRE DE PVC E DE LÁTEX, TRANSPARENTE, COM VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DENTRO DA FAIXA DE 1,0 A 3,0 mL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 A 150 CM, EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA EM LUER FÊMEA E EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA LUER LOCK , AMBAS COM PROTETORES E QUE SUPORTE PRESSÕES DE ATÉ 1 BAR; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ANVISA/	UND	24000
2	0143004/1 61200891	EQUIPO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA PERFUSORA DE SERINGA, CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, FOTOSSENSÍVEL, COM VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DENTRO DA FAIXA DE 1,0 A 3,0 mL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 A 150 CM, EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA EM LUER FÊMEA E EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA LUER LOCK , AMBAS COM PROTETORES , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	UND	3840

		EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/		
3	0148002/0 61322907	SERINGA PARA BOMBA PERFUSORA DE 20 ML CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, EMBOLO EM BORRACHA SINTETICA E BASE COM SUPORTE DE CONEXÃO EM POLICARBONATO, DESCARTAVEL, COMPATIVEL COM BOMBA DE SERINGA PERFUSORA ,ESTERIL ,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.	UND	5640
4	0148002/1 61322908	SERINGA DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 50 A 60 ML, COMPATIVEL COM BOMBA DE SERINGA PERFUSORA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA E A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE ANVISA/MS.	UND	18960

MEMORIAL DESCRITIVO

COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO ALVO CONTROLADA

Item único composto de:

Subitem 1: SAM 0143004/0	MV 61200890
Subitem 2: SAM 0143004/1	MV 61200891
Subitem 3: SAM 0148002/0	MV61322907
Subitem 4: SAM 0148002/1	MV61322908

O licitante vencedor deverá colocar à disposição do Instituto do Coração/ Fundação Zerbini, 120 (cento e vinte) aparelhos que permitam infusão por via parenteral, com uso de equipos e seringas especificadas no Edital.

Os licitantes deverão obedecer às exigências a seguir descritas relativas aos aparelhos de infusão:

I - DAS ESPECIFICAÇÕES

O licitante deverá apresentar as especificações do aparelho de infusão, a saber:

Bomba de infusão de seringa para administração de drogas pré-programadas, garantindo precisão de infusão em volumes reduzidos, por vias de administração parenteral;

- Software interativo com orientação passo a passo na programação dos valores de fluxo, volume e tempo, e se necessário, peso, concentração e dose;
- Sistema de infusão para anestesia por alvo controle e anestesia total venosa com Terapia Alvo Controlada (Target Controlled Infusion) e Protocolo Farmacocinético para Propofol (Marsh, Schneider) e Remifentanil (Minto).
- Permitir programação em ml/h, taxa de dose e TCI (target controlled infusion);
- Biblioteca de fármacos configurável;
- Cálculos automáticos de programação;
- Ajuste de tempo de 1s a 99h59m59s;
- Fluxo de infusão de aproximadamente 0,1 a 99,9 ml/h com incrementos de 0,1ml/h;
- Velocidade de bolus programável de 100 a 1200 ml/h com incrementos de 0,1ml/h
- Alteração da velocidade sem interromper a infusão;
- Desvio máximo de +/- 3% do conjunto da vazão programada;
- KVO programável de aproximadamente 0,1 a 3,0 ml/h com incrementos de 0,1ml/h;
- Preenchimento semiautomático do prime;
- Balanço hídrico parcial e total acumulado;
- Sistema de segurança de fixação da seringa;
- Controle de volume de alerta e alarme configurável;

- Alarmes visuais e sonoros para limites de pressão de oclusão programável (mínimo, médio e máximo);
- Alarmes visuais e sonoros para término de infusão;
- Alarmes visuais e sonoros para proximidade de término de infusão;
- Alarmes visuais e sonoros para seringa errada;
- Alarmes visuais e sonoros para programação errada de parâmetros;
- Trava de fixação do êmbolo e da seringa;
- Faixa de temperatura de 5°C a 40°C;
- Trava de painel impossibilitando alterações sem consentimento do usuário;
- Tensão de alimentação 110 a 220 volts;
- Bateria recarregável com duração mínima de 3,5 horas em qualquer fluxo;
- Peso máximo de 2,5 Kg;
- Teclado tátil e gabinete plástico, de alto impacto, com alça de transporte.

II - DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 1- O licitante deverá comprometer-se a proceder a demonstração do (s) aparelhos de infusão com os acessórios e a documentação técnica na Engenharia Clínica do Instituto do Coração/ Fundação Zerbini em data e horário a ser definido pelo Hospital.
- 2- O licitante deverá comprometer-se a proceder a demonstração da (s) bomba (s) de infusão e treinamento dos usuários para a realização da avaliação, conforme cronograma a ser apresentado pelos Institutos.
- 3- Fornecer catálogo ou data sheet com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, que comprovem os dados solicitados, em português ou inglês;
- 4- Cópia do certificado de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- 5- Compromisso de up-date de software e hardware por 3 anos, sem ônus para a Instituição;

III – DA ASSISTENCIA TECNICA

O licitante, em sendo vencedor, deverá comprometer-se a:

- 1- Realizar treinamento dos usuários conforme programação a ser elaborada pelo Instituto do Coração/ Fundação Zerbini.
- 2- Prestar assistência técnica aos usuários durante a vigência do contrato.
- 3- Manter os aparelhos em perfeito estado de funcionamento.
- 3.1 O fornecedor deverá realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos, conforme a periodicidade informada na proposta.
- 4- O fornecedor deverá manter no Instituto do Coração 5% de equipamentos em comodato como backup.
- 4.1 – Os custos com a remoção, conserto e substituição de peças serão da competência do fornecedor.
- 4- Na ocorrência de danos nos aparelhos de infusão decorrentes de mau uso, caberá ao fornecedor apresentar orçamento do conserto, acompanhado do laudo técnico e a especificação das peças a serem substituídas.
- 5.1 – O fornecedor só poderá executar o conserto após a aprovação do orçamento e autorização pelo InCor Fundação Zerbini.

IV- DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DAS BOMBAS

- 1- As bombas de infusão deverão ser entregue no InCor, na Engenharia Clínica, conforme abaixo:

INSTITUTO	BOMBA de SERINGA
INCOR	120
TOTAL	120

- 2- A empresa vencedora do certame se compromete a retirar as bombas do Instituto do Coração/ Fundação Zerbini, ao término do contrato, ao final do uso dos produtos adquiridos, após notificação pelo Instituto do Coração/ Fundação Zerbini.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PROCESSO Nº 0872/2016

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(is)), portador(es) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob os nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº(•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(is)), portador(es) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob os nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº(•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou Em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **Outorgante** no **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**, aberto pela **Fundação Zerbini**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**, assim como assinar contrato, e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento.

A presente procuração é válida por (inserir prazo estabelecido no contrato social/estatuto social do participante), sendo vedado seu substabelecimento.

São Paulo, 28 de Julho de 2016.

Nome empresarial da licitante
(Nome do representante legal)
(RG e Cargo)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PROCESSO Nº 0872/2016

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado da licitante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PROCESSO Nº 0872/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2016
HORÁRIO: 09:00 hrs

A (nome empresarial da licitante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, em cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

São Paulo, (*) de (*) de 2016.

(Nome empresarial da licitante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PROCESSO Nº 0872/2016**

MODELO E REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2016**

TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. **0872/2016**

ABERTURA: 28/07/2016 – 09:00 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias corridos a contar da remessa do Pedido de Compra

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ nº:

Inscrição estadual nº:

Inscrição municipal nº:

Autorização da licitante perante a ANVISA nº:

Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) nº:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE USO TÉCNICO HOSPITALAR*	NÚMERO REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO						

1. Nos valores constantes da tabela acima estão contemplados todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa que inclui, mas não se limita a custo com mão-de-obra, acondicionamento, embalagem, transporte, seguro, frete e entrega dos materiais de uso técnico hospitalar acima listados.

2 O prazo de entrega dos materiais de uso técnico hospitalar ocorrerá no prazo de até 05 dias corridos após a remessa do Pedido de Compras pela Fundação Zerbini, na forma do Anexo IX do Edital de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **023/2016**.

3. Os materiais de uso técnico hospitalar terão prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da sua entrega na Fundação Zerbini.
4. Todos os materiais de uso técnico hospitalar listados na tabela acima serão entregues no endereço constante no Anexo VII do Edital de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE **PREÇOS Nº 023/2016**.
5. Prazo de pagamento em até 30.60 (trinta e sessenta) dias, mediante documentação constante do Anexo VII do Edital de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **023/2016**.
6. Dados da conta corrente de titularidade da proponente para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).
7. Os documentos abaixo elencados são parte indissociável e integrante desta Proposta:

ANEXOS A PROPOSTA DE PREÇO:

- 1) Amostra(s) do(s) material(is) de uso técnico hospitalar devidamente embalada(s) na forma estabelecida pela resolução aplicável da ANVISA e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável; e
 - 2) Manual de Instruções e/ou Catálogo de Funcionamento.
8. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

São Paulo, (•) de (•) de 2016.

(Nome da licitante)
(Nome do representante legal e ou procurador)
(RG e Cargo)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PROCESSO Nº 0872/2016

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado da licitante)

A
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PROCESSO Nº 0872/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2016
HORÁRIO: 09:00 hrs

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da licitante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), na qualidade de licitante do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016**, aberto pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial do licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, (*) de (*) de 2016.

(Nome do declarante)
(RG)
(Função ou Cargo na licitante)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PROCESSO Nº 0872/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado da licitante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO Nº 0872/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2016
HORÁRIO: 09:00 hrs

A (nome empresarial da licitante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública.

São Paulo, (*) de (*) de 2016.

(Nome empresarial da licitante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PROCESSO Nº 0872/2016

FORMA DE ENTREGA E FATURAMENTO DOS MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma **PROGRAMADA** no endereço:

FUNDAÇÃO ZERBINI

Av. Dr. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, nº 44

SETOR : Suprimentos – Bloco II

Cerqueira Cesar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CEP 05403-000

CNPJ: 50.644.053/ 0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

PRAZO DE (•) DA REMESSA DO PEDIDO DE COMPRA PELA FUNDAÇÃO ZERBINI

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PROCESSO Nº 0872/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº, 44, 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 -, 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.(•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **FORNECEDORA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **FORNECEDORA** doravante denominadas em conjunto “Partes” e isoladamente como “Parte”, têm entre si, justo e acertado, conforme procedimento licitatório de Pregão Presencial do tipo menor preço para Registro de Preços nº. (•), processo nº (•), conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, celebrar a presente Ata de Registro de Preços que será regido por toda a legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, objetivando a futuras aquisições parceladas de materiais de uso técnico hospitalar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos (“Anexo I”) e em consonância com a proposta da licitante vencedora consubstanciada na Ata de Sessão Pública (“Anexo II”).
- 1.2 Através da presente Ata de Registro de Preços ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de uso técnico hospitalar, abaixo especificados:

Unid	Quantidade	Especificação	Valor Unitário

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de (inserir data de assinatura), não podendo ser prorrogada.

- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Zerbini não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais de uso técnico hospitalar referidos na Cláusula Primeira acima, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **FORNECEDORA**.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, prazo e fornecimento, os termos e condições constantes do Edital de Pregão Presencial tipo Menor Preço para Registro de **Preços nº 023/2016**, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento e consentimento da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30.60 (trinta e sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço (•), mediante comprovação de recebimento dos materiais de uso técnico hospitalar, através de depósito em conta corrente nº (•), mantida no Banco (•), agência (•), de titularidade da **FORNECEDORA**, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 3.2 Caso a **FORNECEDORA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal, sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento, no endereço indicado na cláusula 3.1 acima, da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 3.2 Os preços são irrevogáveis e contemplam todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa e custo com mão-de-obra, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro e entrega dos materiais de uso técnico hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Sem prejuízo das obrigações constantes no Anexo I competirá à **FUNDAÇÃO**:
- 4.1.1 Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme ajuste representado pelo Pedido de Compra;
- 4.1.2 Aplicar à **FORNECEDORA** as penalidades ou sanções mediante notificação, quando for o caso, na forma estabelecida na Seção XI do Anexo I; e
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no prazo avençado, desde que cumpridas pela **FORNECEDORA** todas as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I.
- 4.2 Sem prejuízo das obrigações constantes do Anexo I, competirá à **FORNECEDORA**:
- 4.2.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma, prazo, preço, especificações e qualidade estabelecidas no Anexo I e no Pedido de Compras;

- 4.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais de uso técnico hospitalar fornecidos;
- 4.2.3 Manter, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5 Cumprir as penalidades e sanções que forem aplicadas na forma do estabelecido na Seção XI do Anexo I;
- 4.2.6 Não ceder, transferir, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata e Registro de Preços, salvo na hipótese descrita no item 6.4. “c” do Edital;
- 4.2.7 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 4.2.8 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros; e
- 4.2.9 Manter o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação da **FUNDAÇÃO** ou de terceiro a que porventura tenha acesso durante a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos materiais de uso técnico hospitalar se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da **FUNDAÇÃO** e expressos no Pedido de Compras.
- 5.2 A existência de preços registrados não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as regras e termos estabelecidos na Seção XIII do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
 - b) Definitivamente, se não houver manifestação da **FUNDAÇÃO** acerca da irregularidade a ser emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser resolvida, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
- b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo na hipótese descrita no item 6.4. "c" do Edital;
- g. desatendimento das determinações regulares da **FUNDAÇÃO**;
- h. cometimento reiterado de faltas na sua execução, na forma do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- i. pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da **FORNECEDORA**;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **FORNECEDORA**, que prejudique a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- l. descumprimento pela **FORNECEDORA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser resolvida, unilateralmente pela **FORNECEDORA**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da **FUNDAÇÃO**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

7.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser resolvida, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1 A **FORNECEDORA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 8.2 Nem a **FORNECEDORA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 8.3 A **FORNECEDORA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista na presente Ata de Registro de Preços constitui o valor justo de mercado; e (ii) a presente Ata de Registro de Preços não foi estabelecida em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery Act*.
- 8.4 A **FORNECEDORA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação à presente Ata de Registro de Preços. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento da Ata de Registro de Preços. A **FORNECEDORA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Oitava.
- 8.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Oitava, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme necessário, para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo à presente Ata de Registro de Preços até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **FORNECEDORA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorram, ou que estiverem relacionadas, à violação à Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As comunicações entre as Partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preço, serão feitas sempre por escrito.
- 9.2 A **CONTRATADA** declara e garante que:
- Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada, pela assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ou pelo fornecimento nele previsto;
 - Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
 - Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir a imagem e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;
 - Manterá todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - Os representantes que assinam a presente Ata de Registro de Preços têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações nela constantes;
 - Não foi selecionado por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta; e
 - O quadro societário não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários da: FUNDAÇÃO; b) InCor-HCFMUSP; c) HCFMUSP; d) FMUSP; e) USP nem sequer de entidades relacionadas com as quais a **FUNDAÇÃO** mantém ou manteve relacionamento.
- 9.3 Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a), (•)
Contato: e-mail : (•);
Telefone: (•)
- 9.4 Fica vedado à **FORNECEDORA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.
- 9.5 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 9.6 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **FORNECEDORA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários, bem como quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 9.7 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal, sigilo e confidencialidade (cláusulas 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9), e responsabilidade

trabalhista (cláusula 9.6) contidas na presente Ata de Registro de Preços, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio **367/2015 – Processo 001/0201/002.341/2015**.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICIDADE

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa oficial, na forma do disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2016.

Pela FUNDAÇÃO

Pela FORNECEDORA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome;
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.:

Nome:
RG.

ANEXO IX - MODELO DE PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO



Tipo de Licitação : FUNDACIONAL

PEDIDO DE COMPRA de Mercadoria	Nº	REV. 0	Emissão	Página		
	Usuário:		Tel.:			
Fornecedor:		Fone:		Fax:		
Endereço:						
Razão Social:	FUNDAÇÃO ZERBINI	CCM: 8.430.412-0				
End. de Faturamento:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 44 - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Entrega:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO DE AGUIAR, 44ALMOXARIFADO INCOR - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Cobrança:	RUA HADDOCK LOBO, 347 9.ª. COND. EDIFÍCIO MARIA LUISA AMERICANO - SP - CEP: 01414-001					
Cond. Pagto.	CGC:	I.E.:				
Item	Descrição de Produto/Serviço	Qtde	Un.	P.Unit.	Preço Total Moeda : BRL	Data Entrega
TOTAL GERAL						
Observação : Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal						
Aprovações Comprador						

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Crédito em Conta Corrente favor informar os dados bancários
A Fundação Zerbini não efetuará pagamentos a Terceiros ou Factory